

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1663 DE 19 DE novembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

07
22-11-93

CR

"Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei do Plano Plurianual, e da outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Para cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64, no tocante ao Plano Plurianual do Município, Lei nº 1661 o qual deverá conter os recursos necessários para os investimentos e como couber também as respectivas receitas .

Parágrafo único- Os quadros demonstrativos dos recursos e das receitas necessários a viabilização do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei, passarão a fazer parte integrante do mesmo, para todos fins e efeitos.


Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de novembro de 1993

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi
editada no livro próprio à p.
28 à 31 e publicada no livro da
Câmara Municipal
19 / 11 / 1993


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal